



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.286 de 20-10-89.

CRIA CARGOS E FIXA VENCIMENTOS;

N.º :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA : a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono os respectivos vencimentos:

C A R G O S	VENCIMENTOS MENSAIS
1 atendente	dois salários mínimos.
1 apontador	dois salários mínimos.

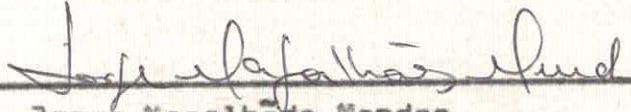
Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, já incluídas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de outubro de 1989.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de outubro de 1989.


Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal


Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.